



Serviço Público Estadual  
Processo nº E-12/004.299/13  
Data 21 / 08 / 13 FLS: 150  
Rubrica: h. 6177263

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,  
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do estado do Rio de Janeiro  
PRESIDÊNCIA

**DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 777**

**DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.**

**SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE  
TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A. – FATO  
RELEVANTE DA OPERAÇÃO – AVARIA DO  
TREM PREFIXO US 207 EM 23/05/13 –  
RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO  
CONTRA A DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD  
– Nº 737, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/004.299/2013, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

**DELIBERA POR:**

Art. 1º - Conhecer do recurso posto que presentes os requisitos de admissibilidade para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se inalterada a Deliberação AGETRANSP nº 737, de 24 de novembro de 2015.

Art. 2º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias – CATRA – que, após o trânsito em julgado desta decisão, seja lavrado o correlato auto de infração na forma disciplinada pela Resolução AGETRANSP nº 17, de 28 de janeiro de 2014, e realizadas as anotações de cabimento.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2016.

  
**ARTHUR BASTOS**  
Conselheiro Relator

  
**LUCINÊ DE MARCHI**  
Conselheira

**APARECIDA GAMA**  
Conselheira

  
**CARLOS CORREIA**  
Conselheiro

  
**CESAR MASTRANGELO**  
Conselheiro Presidente do Julgamento